



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 883, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento e dá outras providências”.

MAURILIO TAVONI JUNIOR, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, fundamentado no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no art. 5º, alínea “d”, do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21/06/41 e no art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação do projeto para fins de desmembramento da matrícula imobiliária n.º 15.426 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO que a referida aprovação necessita de termo de Aprovação, atendendo os fins do artigo 18, inciso V, da Lei. n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO que a área abaixo descrita é de propriedade do Município de Trabiju e que atende plenamente aos requisitos técnicos exigidos pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento sem denominação, localizado na cidade de Trabiju, de propriedade do Município de Trabiju, com as seguintes características:-

Área total de: 49.996,96 m²;

Número de terrenos: 10 (dez) lotes

Matrícula n.º.: 15.426 CRI Ribeirão Bonito

Art. 2º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 03 de dezembro de 2018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva

Escriturária